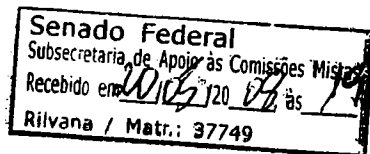




CÂMARA DOS DEPUTADOS

MPV - 431

00170



MEDIDA PROVISÓRIA Nº 431, DE 14 DE MAIO DE 2008.

EMENDA SUBSTITUTIVA Nº.....

Substitua-se o artigo 58, adotando-se a seguinte redação:

Art. 58 O art. 3º da Lei nº 9.654, de 2 de junho de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º

§ 1º São requisitos para o ingresso na carreira o diploma de curso superior completo, em nível de graduação, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação, bem como os demais requisitos estabelecidos no edital do concurso.

JUSTIFICATIVA

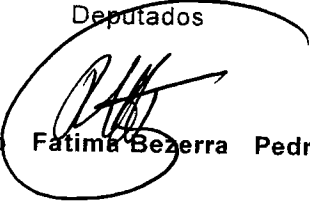
A redação original está em desacordo com o compromisso firmado pelo Governo com a categoria Policial Rodoviário Federal, conforme Termo de Acordo assinado em 25 de março de 2008, com a presença de vários Parlamentares.

Brasília, 20 de maio de 2008.

Deputados


Iran Barbosa

Gilmar Machado


Fatima Bezerra

Pedro Wilson

Geraldo Magela

